



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.001945/2020-31

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS (APOIO ADMINISTRATIVO), QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]49 - SSP/SC e do CPF nº 027.[REDACTED]09, nomeado pela Portaria nº 02, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 224, de 15/01/2020, e nº 4.004, de 01/07/2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 16/01/2020, e 07/07/2020 respectivamente, e de outro lado a empresa NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.152.814/0001-70, sediada na Rua 01, Nº 24, Quadra 04, Recanto dos Nobres, Alto do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-785, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lívio Ferreira Feitosa, portador do CPF nº 892.[REDACTED]-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.001945/2020-31, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 035/2021, por mais 20 (vinte) meses consecutivos, e a **REDUÇÃO DO VALOR CONTRATADO EM 0,900%**, correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no artigo 51 e 52 da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; e na Cláusula Segunda e Décima Terceira do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 11/10/2022, conforme consta no documento SEI nº [12693908](#) do processo administrativo nº 50616.001945/2020-31.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 035/2021, celebrado na data de 18/02/2021, com início a partir da data de 17/03/2021, cujo vencimento estava previsto para a data de 17/11/2022, passa a vencer na data de 17/07/2024, em virtude da prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) meses consecutivos.

3.2. O valor global de 20 (vinte) meses do contrato passará de R\$ 1.675.751,60 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 1.660.668,23 (um milhão, seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), a partir de 17/11/2022, em virtude do procedimento de redução do

valor contratado em 0,900%, correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

3.3. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 83.033,41 (oitenta e três mil trinta e três reais e quarenta e um centavos), a partir de 17/11/2022.

3.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº [12585011](#)), a partir de 17/11/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.660.668,23 (um milhão, seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 2126; Natureza de Despesa nº 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender as despesas previstas com o Termo Aditivo no exercício em curso, total de R\$ 121.782,34 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), será reforçada a Nota de Empenho nº 2022NE000029, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. As parcelas de despesa abaixo relacionadas, prevista para o exercício 2023 e 2024, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (exercícios subsequentes)	Valor a ser Empenhado
01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 996.400,94 (novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais e noventa e quatro centavos)
01/01/2024 a 16/07/2024	R\$ 542.484,96 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Ferreira Feitosa**, **Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade**, **Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 17/10/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12748060** e o código CRC **A447C2CF**.

Criado por [vanessa.luiz](#), versão 2 por [vanessa.luiz](#) em 17/10/2022 09:40:09.